



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 229/2020

DATA: 11 de dezembro de 2020

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS POR ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E AUXILIARES DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS E TEMPORÁRIAS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19.

Eu, Prefeito Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI

Art. 1º Fica autorizado, em caráter excepcional e temporário, o serviço extraordinário pelo servidor público ocupante do cargo de enfermeiro, técnico em enfermagem e auxiliar de enfermagem, respeitando o limite máximo de 120 (cento e vinte) horas mensais, mediante autorização e escala pré-definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 30 de junho de 2021.

Paço Municipal 3 de Maio, em 11 de dezembro de 2020.

CLÁUDIO EBERHARD
PREFEITO